

**2º TERMO ADITIVO Nº 234/2026 – DO
CONTRATO Nº 013/2025, REFERENTE A
CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA,
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO
SUL E RIOSULENSE SPE LTDA**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 1, Centro, Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Manoel Arisoli Pereira, ora denominado **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado **RIOSULENSE SPE LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 45, sala 101, Centro, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.429.930/0001-45, representada neste ato por seus diretores, Marciano Kuviatkoski e Uginio Nolli Junior, ora denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 187/2023, e no Contrato Original nº 013/2025, datado de 10 de março de 2025, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificada por meio do Protocolo nº 272577/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor contratual assumido do contrato original, passando aos seguintes valores:

Valores da Contraprestação:

REMUNERAÇÃO	Proposta vencedora	Contraprestação em vigor (5,05763%)	Contraprestação reajustada (3,81250%)
Contraprestação mensal máxima	R\$ 764.991,62	R\$ 803.682,07	R\$ 834.322,45
Contraprestação mensal máxima x FCO (0,56), 10.1	R\$ 428.395,31	R\$ 450.061,96	R\$ 467.220,57

Valor da tarifa:

Tarifa Base				
Evento	Data	%	Aplicação	Valor
Proposta da Concessionária	03/2024		13/03/2025	R\$3,44
RTE-P.A 236/2025	12/2025	6,497	2026	R\$3,66
P.A 096/2025	24/04/2025	5,07630	2026	R\$3,85
P.A 121/2026	05/2026	3,8125	2027	R\$4,00

O reajustamento ora definido está em plena consonância com as cláusulas 10.16 e 11.4 do contrato original, que prevê a correção pelo IPCA, que variou positivamente na ordem de 3,81250% entre março de 2025 e fevereiro de 2026.

O novo valor da contraprestação mensal retroagirá a março de 2026. O reajuste da Tarifa Base terá efeito sobre a TMR cobrada dos usuários apenas para o exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir um só efeito.

MANOEL ARISOLI
PEREIRA:44466820910
0910
Assinado de forma digital por MANOEL ARISOLI
PEREIRA:44466820910
Dados: 2026.09.16 10:05:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Manoel Arisoli Pereira
PODER CONCEDENTE

MARCIANO KUVIATKOSKI
:02694678904
Assinado digitalmente por MARCIANO KUVIATKOSKI:02694678904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AL OU=(EM BRANCO), OU=22980002000151, OU=videoconferencia, CN=MARCIANO KUVIATKOSKI:02694678904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.09.18 10:19:12-03'00'
Fonte PDF: Foxit Reader Versão: 2025.1.0

RIOSULENSE SPE LTDA
Marciano Kuviatkoski
CONCESSIONÁRIA

UGINO NOLLI
JUNIOR:01754600948
948
Assinado de forma digital por UGINO NOLLI JUNIOR:01754600948
Dados: 2026.09.16 16:46:13 -03'00'

RIOSULENSE SPE LTDA
Ugino Nolli Junior
CONCESSIONÁRIA

DANUSA PETTERS
FERRARI
MACEDO:06841229959
Assinado de forma digital por DANUSA PETTERS FERRARI MACEDO:06841229959
Dados: 2026.09.11 08:08:45 -03'00'